



e Deservolvimento Social 2º Termo Aditivo Convênio nº 432/2011 SEDS/CRESCER CURITIBA Unidade República Jovem Mossunguê Sit nº 10.247

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 432/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/PR, E O MUNICÍPIO DE CURITIBA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - MODALIDADE "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL" - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES DO CEDCA/PR Nº 009/2011 e 021/2011.

## PROCESSO nº 11.222.323-1

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora Fernanda Bernardi Vieira Richa, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada CONCEDENTE, e o Município de Curitiba, com sede à Av. Cândido de Abreu, nº 817, Centro Cívico, CEP 80.8530-908, inscrito no CNPJ/MF nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado CONVENENTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor Gustavo Bonato Fruet, portador da CI nº 1.558.179-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 644.463.799-68, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 432/2011, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Segunda - Das Obrigações, inciso I - Da Concedente, alínea "b", do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº. Palácio das Araucárias | Centro Cívico 80.530-915 | Curitiba | Paraná | Brasil | www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br



e Desenvolvimento Social 2º Termo Aditivo Convênio nº 432/2011 SEDS/CRESCER CURITIBA Unidade República Jovem Mossunguê Sit nº 10.247

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Karen Martins Pinheiro**, inscrita no CPF/MF sob nº **030.669.279-11**.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário, e demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

otinuritiba, 09 de Junho de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social Gustavd Bonato Fruet

Prefeito Municipal de Curitiba

TESTEMUNHAS:

Imare l backony

RG: 4.826.986.98R

Joel Magedo Soares Pereira Neto Progurador - Geral Decreto 94/2013 OAB 14.014 RG: 2.2233157 PR